



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Este Projeto foi aprovado por meio do**

**Edital de Chamamento Público N°02/2025 para apoio a Eventos e Projetos com potencial Esportivo no município de Córrego Fundo.**

**O Município de Córrego Fundo/MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, e:**

**CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 848, de 21 de outubro de 2022, que dispõe sobre o programa de Incentivo e Fomento ao Esporte.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N°02/2025**

**Edital de Chamamento Público para apoio a Eventos e Projetos com potencial Esportivo no município de Córrego Fundo.**

**O Município de Córrego Fundo/MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, e:**

**CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 848, de 21 de outubro de 2022, que dispõe sobre o programa de Incentivo e Fomento ao Esporte.**



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O município de Córrego Fundo/MG, através da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, no uso de suas competências legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, objetivando apoiar a realização de eventos e projetos com o potencial esportivo de Córrego Fundo.

**2. OBJETIVO**

2.2. A Administração Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, irá apoiar, durante o ano de 2025, a concessão de auxílio destinado a Eventos e Projetos com potencial esportivo no município. Os proponentes premiados são responsáveis pela execução dos Projetos, pela documentação, divulgação, apresentação de filmagem e fotografia para a comprovação da relação do evento.

2.3. **Vigência:** Este Edital de Chamamento Público irá contemplar, exclusivamente, os eventos e projetos que sejam realizados em Córrego Fundo no ano base de 2025.

2.4. Não serão analisados os Eventos e Projetos fora do período de inscrição, que compreende a data da publicação do edital até às 17h do dia 31/12/2025.

2.5. O Chamamento Público 02/2025 tem como objetivo apoiar eventos e projetos com potencial esportivo de Córrego Fundo, será realizado em etapas, com a análise simultânea da documentação necessária.

**3. DOS QUESTIONAMENTOS ESCLARECIMENTOS**

3.1. Os questionamentos referentes a este Chamamento Público deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil anterior à data final estabelecida para inscrição no Chamamento Público.

3.2. Os questionamentos poderão ser solicitados pelo e-mail [secesporteculturalazer@gmail.com](mailto:secesporteculturalazer@gmail.com).

3.3. Os esclarecimentos serão respondidos por e-mail.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Este chamamento é aberto a:

- **Pessoas físicas e jurídicas:** Estabelecidas no município de Córrego Fundo/MG, que estejam interessadas em apresentar projetos voltados ao esporte.



## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Proponentes:** Que tenham projetos cuja execução esteja prevista para o território do município e que se enquadrem nas categorias estabelecidas por este edital.

Não poderão participar deste edital agentes públicos vinculados ao Município de Córrego Fundo e suas entidades descentralizadas, bem como pessoas físicas e jurídicas não estabelecidas no município.

4.2. O evento inscrito deverá ser aberto para a população Córregofundesse e visitantes de todas as idades e sexos.

4.3. O não cumprimento do subitem acima implicará na desclassificação imediata do projeto e a não avaliação do mesmo por parte da comissão responsável.

### **5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL:**

5.1. Os agentes públicos do Município de Córrego Fundo e de suas entidades descentralizadas.

5.2. Pessoas físicas e empresas jurídicas que não sejam de Córrego Fundo.

### **6. DO AUXÍLIO ESTABELECIDO**

6.1. O município de Córrego Fundo, por meio da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, disponibilizará aos classificados deste edital os seguintes equipamentos e materiais, nos termos da Lei 848/2022, artigo 3º, inciso IV:

#### **PROJETOS ESPORTIVOS DE 01 DIA**

Disponibilizará aos classificados **apenas 02 item**

- 1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÁRBITRO DE FUTEBOL (SENDO ATÉ 4 JOGOS)
- 2) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÁRBITRO DE VOLEIBOL (SENDO ATÉ 4 JOGOS)
- 3) 60 MEDALHAS DE PREMIAÇÃO
- 4) 04 BANHEIROS QUÍMICOS
- 5) 02 LOCAÇÃO TENDA 10X10MTS

#### **PROJETOS ESPORTIVOS REALIZADOS EM 02 DIAS**

Disponibilizará aos classificados **apenas 02 item**

- 1) 60 MEDALHAS DE PREMIAÇÃO
- 2) TROFÉUS de 1º, 2º e 3º lugar



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 3) 04 BANHEIROS QUÍMICOS
- 4) LOCAÇÃO SOM2X2
- 6) 01 LOCAÇÃO TENDA 10X10MTS

**PROJETOS ESPORTIVOS REALIZADOS EM 03 DIAS**

Disponibilizará aos classificados **apenas 02 item**

- 1) 60 PREMIAÇÃO DE MEDALHAS
- 2) TROFÉUS de 1º, 2º e 3º lugar
- 3) 05 BANHEIROS QUÍMICOS
- 4) 01 LOCAÇÃO TENDA 10X10MTS

**7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. A inscrições serão recebidas a partir da data de publicação deste edital até as 17h valido este edital até dia 31/12/2025, mediante a entrega presencial e simultânea dos projetos.

7.2. Não serão aceitos projetos enviados por e-mail, correios e outros meios diferentes de comunicação.

7.3. Cada proponente terá direito a inscrição de no máximo de (02) dois projetos com temas diferentes por ano.

7.4. Não serão recebidos projetos fora da data e horário estabelecido.

7.5. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e projetos apresentados, assumindo a autoria pelo projeto.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO**

8.1. O proponente deverá apresentar o Anexo I devidamente preenchido, não sendo permitido qualquer tipo de rasura.

8.2. **Cópia Simples do Documento Oficial Identidade** do representante legal do proponente (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula oficial de Identidade-RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe -OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de trabalho; Carteira de Motorista.

8.3. Cópia do CPF do representante legal.



## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Cópia do CNPJ e do Estatuto Social da pessoa jurídica.

8.4. Comprovante de residência ou da sede da pessoa jurídica.

### **9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1. As Decisões referentes a documentação de Caráter Técnico - serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e o Conselho do Esporte, que emitirá o parecer com devidas justificativas.

9.2. Os critérios de avaliação do projeto serão de acordo com o disposto no artigo 10 da Lei nº 848/2022.

9.3.A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e o Conselho do Esporte irá analisar e julgar os projetos inscritos utilizando o princípio do julgamento objetivo, seguindo os critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos no anexo I-Critérios-deste edital.

9.3. Para auxílio concedido, os projetos inscritos deverão atingir pontuação mínima conforme abaixo:

- ✓ **32 (trinta dois)** pontos no total de 50 (cinquenta) pontos para a Categoria A;
- ✓ **30 (trinta)** pontos no total de 50 (cinquenta) pontos para a Categoria B;
- ✓ **28 (vinte oito)** pontos no total de 50 (cinquenta) pontos para Categoria C.

9.5. Encerrada a análise das propostas, o resultado da classificação será publicado no site da prefeitura (<https://corregofundo.mg.gov.br/>) e no diário oficial do Município.

9.6. Após a publicação do resultado será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação para interpor o recurso, que será dirigido à Secretaria e ao Conselho do Esporte.

### **10. DOS RECURSOS**

1.1. O proponente poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.

1.2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito, devidamente fundamentados, assinados pelo proponente e entregues na Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer de Córrego Fundo - Rua Joaquim Gonçalves Fonseca, 493 - Centro Fone: (37) 3322-9144 E-mail: [secesporteculturalazer@gmail.com](mailto:secesporteculturalazer@gmail.com) CNPJ: 01.614.862/0001-77, de segunda a sexta-feira, das 13:00 as 17:00, exceto feriados e pontos facultativos.

1.3. Somente serão aceitos os recursos entregues pessoalmente. Aqueles que forem entregues fora do prazo estabelecido, ou encaminhado pelos correios e/ou e-mail, serão desconsiderados.



## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4. Os Recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e o Conselho do Esporte que praticou o ato recorrido, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final.

1.5. A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no diário Oficial do Município e no site da prefeitura (<https://corregofundo.mg.gov.br/>).

### **2. DAS CONTRAPARTIDAS**

Os atletas, competidores, equipes, e demais projetos beneficiados por esta Lei deverão divulgar, obrigatoriamente, o apoio institucional do Município de Córrego Fundo -MG, nos termos do art. 13 da Lei nº. 848/2022.

### **3. DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS**

3.1. O proponente deverá comprovar junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a aplicação dos recursos repassados em até 30(trinta) dias após o recebimento do benefício ou conforme estabelecido no cronograma financeiro previamente aprovado, nos termos do artigo 11 da Lei nº 848/2022, que tem por objetivo comprovar a realização do evento.

3.2. O Relatório do evento deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

✓ Fotos e/ou filmagem da realização do evento que comprovem que o evento foi realizado no local e na data;

✓ Documentos, informes e objetos relativos a execução física: cartazes, folders, ingressos, matérias em jornais, revistas, vídeos e fotos que comprovam a realização do evento;

✓ Objetivo alcançados;

✓ Público alcançados contendo número de participantes inscritos, mensurado participante locais e turistas, ficha de inscrição e súmulas;

✓ O relatório Final do Projeto Inscrito, a ser elaborado conforme descrito a cima;

3.3. Não serão admitidos links para a comprovação da contrapartida.

3.4. O proponente que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado será considerado inadimplente

3.5. O contemplado que não cumprir com suas obrigações não poderá participar de qualquer edital do município de Córrego Fundo pelo prazo e 01 (Um) ano, conforme inciso 2º do artigo 11 da Lei nº 848/2022.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento



**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado.

4.2. Todos os resultados oficiais, comunicados e informações referentes à realização do processo de credenciamento, serão divulgados no site da prefeitura de (<https://corregofundo.mg.gov.br/>) e no diário oficial do município, sendo de inteira responsabilidade do proponente o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3. Parte integrante do edital:

Anexo I-Projeto

Córrego Fundo/MG 04, de fevereiro, de 2025.

*Elder Junio de Melo*

**ELDER JUNIO DE MELO**  
**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

